



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 764/2023

**“Autoriza o repasse de recursos provenientes de Emenda Parlamentar ao Orçamento do Estado à Sociedade de Amparo ao Idoso Tocantinense e à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e dá outras providências”.**

O Povo do Município de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às entidades de assistência social abaixo relacionadas, provenientes de Transferência Especial decorrente de Emenda Parlamentar, indicações nº 127818 e nº 127819 ao Orçamento Geral do Estado:


- I – Sociedade de Amparo ao Idoso Tocantinense ..... R\$ 25.000,00
- II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tocantins ..... R\$ 25.000,00

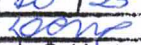
**Art. 2º** - Para a transferência dos recursos serão observados os dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art.3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal de 2023.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocantins, em 24 de outubro de 2023.

  
**Silas Fortunato de Carvalho**  
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Atos Oficiais em  
24/10/23  
  
Chefe de Gabinete